ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1412/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 2.648,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.648,97 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

0900 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0903 – Divisão de Turismo
0903.2369500112.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	178	31747	Indenizações e Restituições	R$ 1.393,00
T o t a l				**R$ 1.393,00**

1300 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1302 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
1302.0824300062.035 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	090	31763	Indenizações e Restituições	R$ 1.255,97
T o t a l				**R$ 1.255,97**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2014.

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:FA7BE302

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/11/2014. Edição 0619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/